



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
www.domingosmartins.es.gov.br  
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins-ES, 24 de novembro de 2011.

### **MENSAGEM Nº 58/2011**

#### **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.974/2007 QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Eduardo José Ramos  
Presidente da Câmara Municipal  
Domingos Martins - ES

Tenho a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência a seus ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.974/2007.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar racionalização e uniformização dos requisitos de segurança e prevenção de incêndios, para fins de registros, legalização e funcionamento de empresas, principalmente as micro e pequenas empresas, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n 123 de 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município de Domingos Martins.

Existe uma reivindicação de pequenos empresários quanto à demora de fornecimento de alvará em virtude da demanda do Corpo de Bombeiros que atendem a uma demanda cada vez mais crescente.

A alteração proposta visa dar mais agilidade à habilitação das empresas, sem descurar do aspecto da segurança, já que as obrigаторiedades das licenças permanecem.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submeto o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Wanzete Krüger**  
**Prefeito**



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
www.domingosmartins.es.gov.br  
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

### **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2011**

#### **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.974/2007 QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A concessão de Alvará de Localização e Funcionamento para qualquer atividade industrial, comercial, shows/eventos e de prestação de serviços dependerá de apresentação da certidão de adequação às normas de segurança contra incêndio e pânico, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, após realização de vistoria prévia do imóvel ou do local do evento.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá conceder Alvará de Localização Provisório, excepcionando as realizações de shows e eventos, com a apresentação do protocolo do pedido de vistoria de que trata o "caput" deste artigo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado, devidamente justificado pelo interessado.

§ 2º O Alvará de Localização Provisório poderá ser suspenso a qualquer tempo em caso de laudo negativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, que deverá comunicar à municipalidade de sua decisão.

**Art. 2º** Fica revogado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.974/2007 e seu parágrafo único.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 24 de novembro de 2011.

**WANZETE KRÜGER**  
Prefeito